

## EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2026

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CONCESSÃO DE BOLSAS PARA O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS

A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE BELO HORIZONTE, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 17.209.891/0001-93, com sede na Avenida Francisco Sales, n-º 1.111, Bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte, MG, CEP 30150-221, por intermédio da **FACULDADE DE SAÚDE SANTA CASA BH**, torna pública a realização da etapa complementar do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo integral, destinadas a novos(as) alunos(as) do Curso de Cuidador de Idosos no turno da tarde, para o ano de 2026.

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente edital regulamenta o processo de seleção para concessão das bolsas remanescentes até que se completem as **192 bolsas de estudo**, integrais (100% do valor da mensalidade) previstas no edital inicial. As bolsas remanescentes serão divididas nas próximas 5 turmas do curso de Cuidador de Idosos do turno da tarde, e são destinadas a novos(as) alunos(as) em situação de vulnerabilidade socioeconômica que ingressarem no Curso de Cuidador de Idosos, turno da tarde, da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, no ano de 2026.

**Art. 1º.** Para fins deste edital, considera-se novo(a) aluno(a) o estudante que esteja ingressando no curso **CUIDADOR DE IDOSOS no turno da tarde, em 2026**.

**Art. 2º.** O benefício será concedido na forma de bolsa integral, ou seja, equivalente ao desconto de 100% (cem por cento) sobre o valor da mensalidade contratada.

**Art. 3º.** As bolsas descritas neste edital serão destinadas exclusivamente para candidatos inscritos no Curso de Cuidador de Idosos no turno da tarde, sendo todas as aulas ministradas neste turno.

### CAPÍTULO I- DO OBJETO

**Art. 4º.** A participação do(a) candidato(a) no processo seletivo de bolsas, incluindo sua participação nas etapas previstas neste edital, não garante automaticamente a concessão do benefício, que estará sujeita à análise de documentação e à disponibilidade de vagas.

**Art. 5º.** As bolsas serão concedidas exclusivamente para **cobrir as mensalidades do curso**, não abrangendo despesas como **alimentação, transporte, emissão de documentos, taxa de reposição de aulas práticas, quando aplicável, ou quaisquer outras taxas.**

- a. As bolsas serão atribuídas por ordem de inscrição, respeitando os critérios de elegibilidade e análise socioeconômica.
- b. Os candidatos elegíveis serão distribuídos nas turmas previstas (ANEXO III), até que todas as vagas sejam preenchidas.
- c. O processo seletivo permanecerá aberto até que sejam concedidas todas as bolsas previstas para as turmas de 2026

## **CAPÍTULO II: REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO**

**Art. 6º.** Para concorrer às bolsas de estudos os (as) candidatos (as) deverão atender aos seguintes pré-requisitos, cumulativamente:

- a. O candidato(a) deve ser maior de 18 anos até a data de inscrição e alfabetizado.
- b. Ter efetivado inscrição no processo seletivo do curso de Cuidador de Idosos no exclusivamente **turno da tarde** para o ano de 2026, no site <https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>
- c. Preencher o questionário socioeconômico disponível no link <https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa> anexando a documentação conforme os prazos e regras estabelecidos neste edital.

**PARÁGRADO ÚNICO:** Em hipótese alguma serão aceitas inscrições e/ou entrega ou envio de documentos por outros canais distintos dos informados acima.

**Art. 7º.** Para constatação da condição social, será analisado o perfil socioeconômico, composto pela condição social, relacionado à qualidade de vida do(a) candidato(a)

considerando: a renda bruta per capita ao valor de até 1,5 (um e meio) salário-mínimo nacional vigente no momento da avaliação, para concessão de bolsas integrais;

**Art. 8º.** A obtenção da concessão de bolsa pressupõe que o candidato assuma as seguintes obrigações perante a Faculdade de Saúde Santa Casa BH:

- a. Assinar o termo de concessão de bolsas e o termo de adesão, presencialmente, no prazo previsto neste edital;
- b. Frequentar regularmente o curso, na perspectiva da não interrupção por cancelamento de matrícula.
- c. É de responsabilidade do(a) aluno(a) realizar **a reposição de aulas práticas**, incluindo eventuais custos decorrentes.

### **CAPÍTULO III: ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

**Art. 9º.** O processo seletivo descrito neste edital obedecerá às seguintes etapas eliminatórias:

- a. **Primeira Etapa - caráter eliminatório:** Inscrição no curso Cuidador de Idosos (turno da tarde) através do site da Faculdade <https://faculdaDESantacasabH.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>.
- b. **Segunda Etapa- caráter eliminatório:** Análise das informações preenchidas no questionário socioeconômico, disponível em <https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa> e da documentação comprobatória anexada no mesmo formulário ou entregue presencialmente ao serviço Social da Faculdade de Saúde Santa Casa BH. (Av. Dos Andradas 2688 - Térreo) segundas e quintas de 14h às 20h ou terças, quartas e sextas de 8h às 14h.
- c. Assinatura o termo de concessão de bolsas e o termo de adesão, presencialmente, no prazo previsto neste edital;

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os candidatos considerados elegíveis após a análise documental, serão classificados para assinatura do termo de cessão de bolsa, conforme a ordem de inscrição no site da Faculdade. Os alunos serão inseridos nas

**turmas conforme ordem de assinatura presencial da documentação de Concessão de Bolsas e Termos de Adesão.**

**Art. 10º.** A Análise das informações socioeconômicas e documentação, será realizada, exclusivamente, pelo Serviço Social da Faculdade de Saúde Santa Casa BH, que poderá utilizar a qualquer tempo, outros instrumentos técnicos necessários para aferir e atestar as informações declaradas e documentos apresentados pelo (a) candidato(a).

**Art. 11º.** Havendo dúvida quanto à documentação apresentada, poderá ser solicitada a apresentação de documentos auxiliares e diligências comprobatórias complementares para a tomada de decisões pela Faculdade de Saúde Santa Casa BH.

#### **CAPÍTULO IV: INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO**

**Art. 12º.** A solicitação de inscrição e participação do (a) candidato (a) pode ser indeferida nos seguintes casos:

- a. Descumprimento dos pré-requisitos, etapas e prazos estabelecidos no presente Edital, disponível no endereço eletrônico <https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/>, para adesão à oferta de vagas nos cursos indicados.
- b. Divergência entre as informações prestadas pelo (a) aluno(a) no formulário de inscrição para o curso Cuidador de Idosos e aquelas apresentadas na etapa de análise socioeconômica.
- c. A documentação exigida no Anexo I será considerada **inaceitável** se estiver incompleta, ilegível, rasurada, adulterada, incompreensível ou enviada após os prazos estabelecidos neste edital. Os documentos poderão ser enviados por foto ou escaneamento, desde que estejam legíveis.

**Art. 13º .** Todas as informações e documentos fornecidas pelo (a) candidato (a) estarão sujeitas à verificação, sendo que, a constatação da falsidade delas e/ou dos documentos, implicará na eliminação deste no processo seletivo.

## **CAPÍTULO V: ENCERRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO**

**Art. 14º.** A bolsa concedida ao(à) candidato(a) será encerrada nos seguintes casos:

- a. Mediante solicitação;
- b. Conclusão, cancelamento ou abandono, sendo considerado abandono a ausência superior a 3 dias consecutivos sem comunicação prévia a Faculdade.
- c. Por constatação a qualquer tempo da falsidade das informações prestadas pelo (a) candidato (a) ou seu responsável legal para admissão no programa, bem como dos documentos que subsidiarão a tomada de decisões;
- d. Em caso de infração disciplinar às normas institucionais.

## **CAPÍTULO VI: VALIDADE DO BENEFÍCIO CONCEDIDO**

**Art. 15º.** Os (as) candidatos (as) selecionados(as) nas etapas deste processo seletivo deverão assinar o Termo Aditivo de Concessão de Bolsas de Estudo de acordo com cronograma apresentado no anexo II deste edital.

**Art. 16º.** O benefício previsto neste edital somente será concedido após a assinatura do Termo Aditivo de Concessão de Bolsas de Estudos, e terá a mesma duração da turma na qual o aluno foi alocado, não cabendo direito à renovação da concessão ou realocação de turma.

## **CAPÍTULO VII: CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DO CERTIFICADO**

**Art. 17º.** O certificado do curso será concedido aos alunos que atenderam os seguintes

requisitos:

- a. Mínimo de 75% de frequência na carga horária teórica do curso, ou seja, não exceder 3 faltas na aulas teóricas.

b. 100% de frequência na carga horária prática do curso.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A reposição de aula prática será avaliada mediante apresentação de atestado médico ou justificativa formal, encaminhada ao e-mail [siga@faculdadesantacasabh.edu.br](mailto: siga@faculdadesantacasabh.edu.br) e o pagamento da taxa de reposição, não contemplada no valor na bolsa. A reposição será oportunizada conforme calendário estabelecido pela instituição.

## **CAPÍTULO VIII: DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 18º.** A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação de todas as regras e exigências deste edital e em outros comunicados sobre o assunto que venham a ser publicados pela instituição.

**Art. 19º.** Os casos omissos neste edital serão conduzidos conforme regimento interno da Faculdade.

**Art. 20º.** Dúvidas e/ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados para o endereço via correspondência eletrônica para o endereço [servicosocial@faculdadesantacasabh.edu.br](mailto: servicosocial@faculdadesantacasabh.edu.br).

**Art. 21º.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 26 de Maio de 2026

## **ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO PARA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA**

A documentação completa deve ser anexada ao formulário socioeconômico no momento do preenchimento ou entregue presencialmente ao serviço social da Faculdade de Saúde Santa Casa BH às segundas e quintas de 14h às 20h ou terças, quartas e sextas de 8h às 14h.

## **1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADÚNICO (Exclusivo para beneficiários de Programas Sociais cadastrados no CADÚNICO)**

Apresentar folha de rosto do CADÚnico. Serão aceitos os cadastros que atendam aos critérios:

- 1.1. Atualizado nos últimos 12 meses (mês de referência Janeiro/2025);
- 1.2. Contenha todos os membros familiares residentes no domicílio;
- 1.3. Apresente a renda per capita familiar, aferida pelo CRAS/CREAS.
- 1.4. O documento está disponível no CRAS/CREAS de referência (ou seja, onde fez o cadastro) ou pelo link <https://cadunico.dataprev.gov.br>

## **2. COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO.**

- 2.1. Carteira de Identificação ou certidão de nascimento dos menores de 18 anos.
- 2.2. Certidão de casamento ou documento equivalente das pessoas que residem com o(a) candidata.

## **3. COMPROVANTES DE RENDA. (todas as pessoas que residem no domicílio maiores de 18 anos).**

- 3.1 Carteira de trabalho digital completa + CNIS + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.
- 3.2 Cópia do comprovante de rendimento/salário (contra cheque dos últimos 3 meses) Se recebe gratificação/hora extra/comissão apresentar comprovantes dos últimos 3 meses.

## **4. CASO REALIZE TRABALHO AOUTÔNOMO OU ESTEJA DESEMPREGADO(A).**

(todas as pessoas que residem no domicílio maiores de 18 anos).  
Carteira de trabalho digital completa + EXTRATO BANCÁRIO DE CONTA CORRENTE E POUPANÇA DOS ÚLTIMOS 3 MESES.  
Declaração feita de próprio punho, informando o tempo em que se encontra fora do mercado formal de trabalho e como tem se mantido.

## **5- COMPROVANTE DE ENDEREÇO Comprovante de Endereço (em nome do candidato)**

Você precisa apresentar um documento que comprove onde você reside e **que esteja no seu próprio nome.**

**Exemplos de comprovante válidos:**

- Conta de luz
- Conta de água
- Conta de internet ou telefone
- Fatura de cartão de crédito
- Contrato de aluguel
- Correspondência oficial (banco, governo etc.)

**ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA O CURSO DE CUIDADOR DE IDOSOS.**

Publicação do Edital no site institucional.	26/05/2026
---	------------

Realização da inscrição no curso de Cuidador de Idosos. ( <a href="https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/">https://faculdadesantacasabh.org.br/curta-duracao/cursos-livres/</a> )	De 9h do dia 26/05/2026 até que sejam preenchidas as bolsas remanescentes do total de 192 bolsas disponibilizadas
Preenchimento do Questionário Socioeconômico, anexando a documentação solicitada. ( <a href="https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa">https://shre.ink/docsgooglecomformssantacasa</a> ). Também será aceita a entrega presencial da documentação	A partir de 26/05
<b>1ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS</b>	
Dos candidatos inscritos até 01/06/2026	03/06/2026
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	04 a 09/06/2026
<b>2ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (EM CASO DE VAGAS OSCIOSAS)</b>	
Dos candidatos inscritos até 18/07/2026	20/07
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	21 a 24/07/2026
<b>3ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (EM CASO DE VAGAS OSCIOSAS)</b>	
Dos candidatos inscritos até 13/08/2026	17/08
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	18 a 21/08
<b>4ª DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS (EM CASO DE VAGAS OCIOSAS)</b>	
Resultado da avaliação socioeconômica dos 193º ao 203º classificados - Publicação no site. Dos candidatos inscritos até 17/09/2026	21/09
Assinatura do termo de Concessão de Bolsa e alocação na turma por ordem de assinatura do termo	22 a 25/09/2026

**ANEXO III - CRONOGRAMA DE OFERTA DE TURMAS**

TURMA 1	04/05 a 29/05 (VAGAS ESGOTADAS)
TURMA 2	12/06 a 03/07
TURMA 3	03/08 a 28/08
TURMA 4	08/09 a 05/10
TURMA 5	05/10 a 04/11
TURMA 6	10/11 a 07/12

\*As datas de início e conclusão das turmas poderão ser alteradas, mediante aviso prévio, conforme necessidade institucional.